



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.

Às nove horas do dia treze de março do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI, situada na Avenida Bom Jesus, Nº 213, Centro, Telefone (89) 3575-1102, Avelino Lopes-P, reuniu-se a Presidente da CPL e membros, e a empresas MD SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 23.285.458/0001-30, representada pelo Sr. MARCUS VINICIUS DIAS DA SILVA OAB/PI Nº 14865 e a empresa SINTIA BORGES DE CARVALHO - ME CNPJ Nº 21.798.900/0001-04 representada pelo Sr. POMPILIO NOGUEIRA FILHO portador do RG nº 1290860 SSPPI, om o objetivo de proceder a abertura da proposta de preços e habilitação da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº004/2018, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM MANUAL DE 100 KM DE EXTENSÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI. O Edital da Tomada de Preços n.º 006/2018 foi amplamente divulgado no D.O.M e mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI e na internet no sitio tce.pi.gov.br, cumprindo o que determina art. 21 da Lei n.º 8.666/93. Dando início aos trabalhos foi solicitado as credenciais e os documentos de identificação, com poderes de representação na presente licitação, dos representantes acima descritos, após análise da documentação, a Presidente da Comissão franqueou a palavra aos presentes, e não havendo nenhum pronunciamento, a Presidente da Comissão declarou credenciados os representantes das empresas acima descritas. Dando continuidade aos trabalhos foram recebidos os envelopes: Documentação de Habilitação e Proposta de Preços das empresas licitantes acima qualificadas, a seguir procedeu-se a abertura do envelope contendo as Documentações de Habilitação, que após ter sido avaliados foram vistas todas as suas folhas pelos membros da Comissão e pelos Licitantes Credenciados, a Sra. Presidente da Comissão franqueou a palavra aos presentes onde a empresa **SINTIA BORGES DE CARVALHO ME alegou que a empresa MD SERVIÇOS – ME não trouxe as planilha assinadas pelo Responsavel técnico, item 5 letra F do edital, não juntou atestado de visita tecnica como exigido no item 7.1.6 letra C, não juntou documentos do responsável técnico da empresa e CREA, além do Balanço patrimonial não esta chancelado pela Junta Comercial item 7.1.5 letra A; a empresa MD SERVIÇOS alegou que SINTIA BORGES DE CARVALHO – ME, não possui atividade pertinente ao ramo licitado e segundo o IBGE o que CNAE para tal ramo é o 0161-0, não podendo participar do certame, alega também que a Certidão Municipal foram retiradas no ano de 2017, estando vencida, a certidão simplificada encontra-se vencida sendo a ultima retirada no ano de 2014, desse modo não conseguindo comprovar a qualidade de empresa optatnte pelo Simles Nacional. Em resposta a impugnações da empresa SINTIA BORGES DE CARVALHO-ME, a empresa MD SERVIÇOS que: ilustrimos representante da CPL, que vale ressaltar em primeiro momento a cerca do balanço patrimonial que a lei**

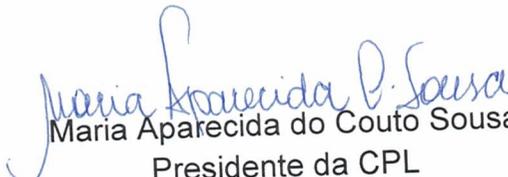


**PREFEITURA MUNICIPAL
AVELINO LOPES**



123/2006, assim intitulado Estatuto MPE em seu art. 27 dispõe: "As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor". Destarte acaba por permitir a utilização de balanço simples para empresas de Pequeno Porte optante pelo Simples como é o caso da empresa MD SERVIÇOS. A Empresa Também alega que juntou Atestado de Capacidade Técnica Fornecido pela Prefeitura Municipal de Avelino Lopes, desse Modo demonstrando a capacidade para execução dos serviços. Acerca de não estar presente o CREA na documentação acostada a responsabilidade pela fiscalização é realizada posteriormente pelo Conselho já citado, desse modo a responsabilidade é total da empresa MD serviços, o que não trará prejuízo nenhum a Administração Publica do municipio o que é necessário ser protegido pela CPL. A empresa SINTIA BORGES DE CARVALHO-ME alega que as certidões não estão vencida pois a validade até 13.03.2018 conforme anexo ao processo. Quanto ao CNAE impugnado a mesma alega que já prestou serviços ao ramo pertinente como atestados acostados no processo. Em razão das imougnações a CPL fez os autos conclusos para a análise o resultado será publicado no DOM.Nada mais havendo a tratar a Sra. Presidente da Comissão determinou o encerramento da reunião, da qual, eu, Jaqueline Alves dos Santos, Relator, lavrei a presente Ata que após ter sido lida e aprovada pela Comissão e pelos Licitantes presentes, vai pelos mesmos assinada, o resultado será publicado no Diário Oficial.

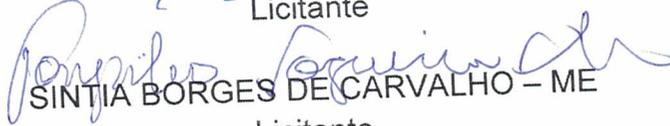
Avelino Lopes-PI, 13 de março de 2018.


Maria Aparecida do Couto Sousa
Presidente da CPL


Jaqueline Alves dos Santos
Membro


Dalete Alves de Araujo
Membro


MD SERVIÇOS ME
Licitante


SINTIA BORGES DE CARVALHO - ME
Licitante